



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 259/95

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste e dá outras providências.

O povo de São Sebastião do Oeste por seus representantes aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei nº259/95.

Art.1º- Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste por mais de dois anos, a contar de sete (7) de maio de 1994, quando se esgotou o biênio de validade do mesmo.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data referida no artigo anterior revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Oeste, 11 de abril de 1995.

Prefeito: Otaviano Teixeira Moraes.